

Ave

Artes Visuais Estudantis

O que é

O projeto Artes Visuais Estudantis (AVE) é parte integrante do desenvolvimento de políticas culturais com a juventude estudantil, para a promoção das diversas linguagens artísticas no currículo escolar, por intermédio da criação e exposições das artes visuais estudantis nas escolas da rede estadual de ensino.

O AVE consiste em uma experiência singular e plural, desenvolvida pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, nos contextos escolares, a partir do ano de 2008, demarcando um novo tempo na história da educação baiana, no processo educativo e na formação cultural dos estudantes. Trata-se, portanto, de um projeto pioneiro, de caráter educativo e artístico, concebido a partir de uma perspectiva ampliada, pois entende a arte como objeto de ampliação do conhecimento e de prazer, o estudante como produtor do conhecimento artístico e cultural.

Objetivos

- Explorar o potencial educativo, estimulando a criação de obras de artes visuais no ambiente escolar, assim como a valorização das expressões culturais regionais.
- Promover um ambiente educacional prazeroso, no qual a cultura, a arte e a educação se expressem em sintonia, contribuindo para transformar a escola em um ambiente vivo e significativo para os jovens.
- Estimular a produção artística, o processo de embelezamento e de estetização da escola e da vida.
- Promover exposições dessa produção de artes visuais nos contextos escolares e nas cidades das distintas regiões do Estado da Bahia.
- Influir sobre o mercado da arte, estimulando os novos cultores e produtores.
- Interagir com outras culturas e influir na formação cultural.
- Interagir com a juventude, por intermédio das linguagens artísticas, e chegar mais perto de seu universo, promovendo valores essenciais para a motivação do viver e para o rompimento com o modelo rígido de ensino e de aprendizagem ainda presente na educação brasileira.

Operacionalização

O AVE desenvolve-se em 2 fases:

1) a produção de obras de artes visuais e a realização das mostras escolares. Essa é a fase mais importante, onde o princípio primordial é incentivar a experiência criativa nos contextos escolares; 2) a exposição das criações artísticas nos Núcleos Territoriais de Educação (NTE).

Para a sua realização, são desenvolvidas as seguintes ações e estratégias, em suas distintas instâncias:

1. É de responsabilidade dos NTE a garantia das condições de operacionalização dos Encontros Territoriais, tendo em vista que cabe ao órgão central apenas a descentralização dos recursos.
2. O Curso de formação para apreensão de noções sobre estilos artísticos, visando promover o aperfeiçoamento dos professores e coordenadores pedagógicos para atuarem no referido projeto. O curso objetiva também a difusão do conhecimento entre os multiplicadores e, conseqüentemente, a execução dos projetos em toda a rede estadual de ensino.
3. A difusão do projeto AVE e a sensibilização nas escolas são imprescindíveis para a adesão ao mesmo e a socialização das práticas em artes visuais, estimulando a criação de obras sob a ótica estudantil, como eixo estruturante no processo educativo, para a formação de nova mentalidade cultural.
4. A realização de oficinas para orientações artísticas, estimulando o processo de criação visual estudantil, a partir dos distintos gêneros (pintura, escultura, grafite, colagem, gravura, entre outros).
5. A instituição da comissão organizadora e da comissão julgadora nas escolas; a realização das experiências artísticas nos contextos escolares; as mostras escolares e a seleção das obras de arte; a seleção da obra que representará a escola nos Núcleos Territoriais de Educação (NTE); a inscrição da mesma no NTE.
6. A instituição da comissão organizadora e julgadora nos Núcleos Territoriais de Educação, a pré-seleção das criações artísticas; as Mostras do AVE nos Núcleos, a seleção das obras visuais.
7. Os Núcleos Territoriais devem solicitar das unidades escolares, o envio, por meio dos professores articuladores dos projetos artísticos, o Relatório das atividades realizadas pelas escolas (número de escolas, estudantes envolvidos e quantidade de obras) e o NTE por sua vez, reunirá as informações a serem encaminhadas para a Secretaria da Educação em Relatório único.
Segue Modelo do Relatório anexo.
8. Só serão aceitas obras com até 1m² de diâmetro, solicita-se, ainda, cautela na escolha dos materiais utilizados nas obras de arte, pois é necessário evitar os problemas relacionados à fragilidade e a degradação em função da utilização de materiais que não resistem a temporalidade

e aos percalços do trajeto das mesmas.

9. Nas distintas fases, somente poderão participar do projeto Artes Visuais Estudantis os estudantes matriculados da rede estadual, cursando do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio e equivalentes (Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional, entre outros).
10. As obras de arte podem ser produzidas com até 02 (dois) estudantes figurando como autores, sendo as criações originais e inéditas. **As obras não serão devolvidas aos estudantes**, pois estas ficarão no acervo da Secretaria da Educação para exposições itinerantes quando da necessidade em períodos e locais distintos.* **A devolução das obras aos estudantes é um tema sob análise da superintendência.**
11. As obras que apresentarem semelhanças a de anos anteriores serão automaticamente desclassificadas.
12. Não será possível a substituição de estudantes em caso de ausência de algum componente.
13. Para as inscrições das distintas fases (escolar e territorial) deverão ser apresentados os seguintes documentos atualizados:
 - I. Ficha de inscrição do estudante.
 - II. 02 (duas) vias do Termo de autorização dos pais ou responsáveis para menores de idade (em caso de menores de 18 anos, assinar e anexar o RG do responsável);
 - III. 02 (duas) cópias do RG do estudante e 2 cópias do RG do responsável;
 - IV. Termo de responsabilidade autoral;
 - V. Termo de autorização para uso da obra, imagem e voz;
 - VI. Comprovante de matrícula ou atestado de escolaridade (atual).;
 - VII. 02 (duas) cópias de CD/pendrive com a fotografia da obra;
 - VIII. Declaração de parentesco (caso o responsável não seja um dos pais do (a) estudante);
 - IX. As fichas e termos deverão seguir, necessariamente, os padrões pré-estabelecidos, devidamente atualizados, e de acordo com a identidade visual das marcas dos Projetos Artísticos, AVE e Secretaria da Educação.
14. O termo de autorização dos pais ou responsáveis para menores de idade (em caso de menores de 18 anos), bem como todos os demais documentos, devem ser assinados pelos pais ou em caso de ser assinado por outrem, deve vir, acompanhado aos demais documentos uma Declaração de tutela legal do(a) menor, emitida pelo Juizado de Menores ou pelo diretor da U.E.
15. Todos os documentos dos estudantes menores de idade devem estar assinados, também, por seus respectivos responsáveis legais.
16. As equipes de articuladores dos projetos artísticos de cada NTE deverão ser constituídas de

professores efetivos das seguintes áreas de conhecimento (Arte, Língua Portuguesa e Humanas). Tais professores devem ter afinidade com os projetos artísticos, interesse, compromisso, disposição de tempo e competência, também, para lidar com as questões de juventude.

17. São atribuições desses professores a apropriação e a difusão dos saberes artísticos e culturais, participando das distintas fases de desenvolvimento dos projetos, desde os processos formativos às culminâncias escolares e territoriais, bem como a operacionalização dos processos que envolvem todas as fases, durante o ano letivo. Em cada fase, faz-se necessária a elaboração do plano de ação das culminâncias escolares e regionais, a realização das atividades, os orçamentos e a sistematização dos relatórios, que competem, ainda, aos articuladores, juntamente aos coordenadores e diretores dos NTE.
18. Cada Núcleo deverá propiciar o acompanhamento dos estudantes, com um professor responsável pela atenção aos mesmos e aos procedimentos (cursos preparatórios, participação em eventos, traslados, prestação de contas, devolução de passagens) que envolvem esse acompanhamento.
19. Serão desclassificados os estudantes e/ou equipes que não apresentarem as condições requeridas neste documento e em conformidade com o cronograma pré-estabelecido pela Secretaria da Educação. Serão desclassificados, ainda, na fase territorial, as equipes em que os NTE não consigam se responsabilizar pela garantia das condições de deslocamento dos estudantes.
20. Da premiação na fase escolar e territorial, esta deverá obedecer a natureza do projeto e os recursos descentralizados pela SEC.
21. Todo contato com o órgão central deve ser mantido por meio de ofício, email institucional ou correios.

Recursos Humanos

- 54 professores Articuladores dos Projetos Artísticos representantes dos NTE;
- 05 professores de arte e artistas da área para o Curso de formação dos professores articuladores dos projetos;
- 05 professores de arte e artistas da área para o Curso preparatório com os estudantes finalistas;
- 05 jurados na fase escolar;
- 05 jurados na pré-seleção territorial;
- 04 monitores para acompanhamento dos estudantes finalistas.

Recursos materiais, serviços diversos e premiação

- Descentralização de recursos para as escolas e para os Núcleos, (aquisição de material para criações artísticas visuais e aluguel de serviços: som, iluminação, etc.).
- Aquisição de premiação nas fases escolares, territoriais.
- Serviços variados para produção das culminâncias territoriais;
- Passagens e hospedagens para o Curso de formação de professores e o curso preparatório dos estudantes finalistas, assim como para as culminâncias territoriais.
- Espaços para a realização das mostras (escolas, centros de cultura, teatros, museus, praças, palácios e estádios).

Público-alvo

O projeto AVE é desenvolvido nas escolas do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio e equivalentes (Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional, entre outros). Envolve, também, na condição de orientadores, os professores de História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Arte, Língua Portuguesa e Literatura, os artistas locais, os Núcleos Territoriais de Educação (NTE) e os técnicos da Secretaria da Educação do Estado.

Adesão

As escolas deverão enviar os termos de adesão aos Núcleos, estes devem encaminhar para a SEC, por e-mail (projetosartisticos@nova.educacao.ba.gov.br), a relação das escolas de sua jurisdição que desenvolverá os distintos projetos artísticos, com as informações necessárias para a descentralização de recursos (nome da escola, município, código do MEC e os nomes dos projetos) e, posteriormente, encaminhar os termos de adesão por malote ou Sedex, de acordo com o Cronograma dos Projetos Artísticos. As escolas devem encaminhar também os relatórios, com os dados referentes à implantação do projeto e a produção artística estudantil, para os NTE. Os Núcleos devem encaminhar os relatórios com os dados sobre a execução da produção artística nas escolas e a realização da fase territorial para a Secretaria da Educação.

No que tange aos direitos autorais, a obra de arte estudantil é de domínio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, o uso da obra, imagem e voz, podendo a mesma ser transmitida e reexibida em qualquer tempo pelos meios de comunicação dessa Secretaria e de outras instituições governamentais, em publicações, TV, internet e em outras mídias e tecnologias (CD, DVD, MD, Pendrive).

Artes Visuais Estudantis (AVE) – 2023

Superintendência de Políticas para a Educação Básica (SUPED)

Diretoria de Educação Integral (CIEDI)

Coordenação de Projetos Intersetoriais (CPI)

Tel.: (71) 3115-9004/ 8988.

Email.: projetosartisticos@nova.educacao.ba.gov.br

Portal: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/artecultura>